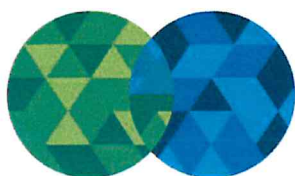


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO

2024



**MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO**
JUNTA DE FREGUESIA

PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO

Entre:

A **União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso**, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por Alexandra Amaro, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A **Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Vilar do Paraíso**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Teixeira Pinto, n.º 423/445, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 502 492 058, representada por Carlos Correia, na qualidade de Padre da Paróquia e com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Vilar do Paraíso promove todos os anos as festas em Honra de São Pedro;



- c) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 7 de Junho 2024, sob compromisso n.º 2024/1172.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da Primeira Outorgante à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Vilar do Paraíso, com vista à realização das festas em Honra de São Pedro de Vilar do Paraíso.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante, um subsídio de 2.000€ (dois mil euros) para o apoio às festas em Honra de São Pedro de Vilar do Paraíso.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 26 de Junho de 2024, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,



A Segunda Outorgante,




Pe. Carlos Correia